



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

**CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE
SOCIAL – CMHIS**

EDITAL DE SORTEIO Nº 001/2014

1. PREAMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG, por intermédio do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, torna público o Edital para sorteio das unidades habitacionais do empreendimento denominado “Residencial Parque Belvedere” aos candidatos inscritos junto ao Município no Programa Minha Casa, Minha Vida, a ser realizado no dia **16 de abril de 2014, às 09:00hs na Arena Olímpica, situada à Avenida Monsenhor Mancini nº 755 – Bairro Vila Dalva**, O presente processo seletivo ocorrerá em conformidade com o disposto na Portaria 595/13 do Ministério das Cidades, Deliberações de nº 03 e 04 de 18 de fevereiro de 2014 do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e do Decreto Municipal nº. 4470/2013. As regras estabelecidas no presente Edital são válidas única e exclusivamente para o processo seletivo do empreendimento acima indicado.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital torna-se público as regras do sorteio de 312 (trezentos e doze unidades habitacionais do empreendimento localizado no Bairro Residencial Parque Belvedere aos candidatos inscritos/cadastrados no Programa Minha Casa, Minha Vida, a ser realizado no dia 16 de abril de 2014, às 09:00hs na Arena Olímpica, situada à Avenida Monsenhor Mancini nº 755 – Bairro Vila Dalva.

2.2. As unidades de que trata o item 2.1 encontram-se distribuídas da seguinte forma:

2.2.1 - **10 unidades habitacionais para idosos;**

2.2.2 - **10 unidades habitacionais para as pessoas com deficiência ou cuja família faça parte pessoa com deficiência.**

2.2.3 - 292 unidades habitacionais restantes serão assim distribuídas:

a) Grupo I – Candidatos que atenderam entre 5 e 6 ou 3 e 4 critérios entre os nacionais e locais que representa 75% das unidades disponíveis sendo 219 casas;

b) Grupo II – Candidatos que atenderam entre 1 a 4 critérios entre os nacionais e locais que representa 25% das unidades disponíveis sendo 73 casas;

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Consideram-se válidos os Cadastros dos proponentes que se inscreveram junto ao “Cadastro de Interessados em Moradia” – CIM no período de 13 a 29 de janeiro de 2014 nas Secretarias promotoras, sob supervisão do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.2. Participarão deste primeiro sorteio os candidatos devidamente cadastrados com renda familiar bruta limitada até R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) e atendido os demais critérios de seleção estabelecidos pelo Programa Minha Casa, Minha Vida.

4. DAS INSCRIÇÕES INVÁLIDAS E INVIABILIDADE DE CORREÇÃO DE NOME

4.1. Não participarão do sorteio, as inscrições efetuadas em duplicidade ou com informações incompletas ou incorretas ou que não tenha atendido há pelo menos um dos critérios entre os nacionais e adicionais locais.

4.2. Eventuais pedidos de correção de nomes e demais informações constantes da ficha de inscrição, somente serão acatados após realização do presente sorteio, verificando nestes casos, a conformidade com os demais dados registrados no “**Cadastro de Interessados em Moradia – “CIM”**”

5. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS

- a) Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- b) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar (arrimo de família);
- c) Famílias de que façam parte pessoas com deficiência;
- d) Famílias contempladas no Programa Bolsa Família ou que possuam idosos que residem com o proponente;
- e) Famílias residentes no Município por período igual ou anterior a 2008;
- f) Famílias que possuem filhos menores com idade até 16 anos e que não estejam contempladas pelo Programa Bolsa Família;

5.1. O quantitativo de famílias a serem selecionadas em sorteio e daquelas que configurarem no quadro de reserva até o percentual de 30% das vagas disponíveis, nos termos do item 5.1 da Portaria nº 595 de 18 de dezembro de 2013 do Ministério das Cidades; fica acrescido ao total das unidades disponíveis o percentual de 20% para composição do quadro de reserva suplementar do município conforme Deliberação nº 003/2014 do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, que totalizará 468 (quatrocentos e sessenta e oito) candidatos que serão distribuídos da seguinte forma:

- a) 312 candidatos titulares;
- b) 94 candidatos referentes ao percentual de 30% das unidades disponíveis a título de lista de reserva em atendimento à Portaria 595/2013;
- b) 62 candidatos que representa 20% das unidades disponíveis destinados ao quadro de reserva suplementar do município, os quais, serão distribuídos entre os grupos I e II;

6. DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE CANDIDATOS TITULARES E SUPLENTES

- a) Idosos 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes;
- b) Deficientes 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes;
- c) Grupo I – 219 (duzentos e dezenove) titulares e 101 (cento e um) suplentes;
- d) Grupo II – 73 (setenta e três) titulares e 35 (trinta e cinco) suplentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.1. Os candidatos selecionados como titulares e aqueles que configurarem na lista de reserva e no quadro de reserva suplementar do município serão hierarquizados e ordenados de forma decrescente de acordo com a ordem de sorteio e atendimento ao maior número de critérios atendidos entre os nacionais e adicionais locais;
- 6.2. A lista de sorteados e suplentes se dará pela ordem de sorteio e ordenados nos quatro grupos.
- 6.3. A presença do candidato durante o sorteio **não é obrigatória**.
- 6.4. Caso o quantitativo de integrantes do Grupo I não alcance a proporção referida na alínea "a" do item 2 subitem 2.2.3, a seleção ocorrerá entre os candidatos que atenderam a 3 (três) ou 4 (quatro) critérios dentre os nacionais e adicionais locais, de forma a complementar o referido percentual.
- 6.5. Se após a complementação de que trata o subitem anterior, o número de candidatos selecionados ainda não alcançar o referido percentual, será admitido que sejam atendidos candidatos do Grupo II até se atingir o total de candidatos necessários.
- 6.6. O resultado do sorteio, constando o nome dos sorteados titulares e suplentes e o número de critérios atendidos, serão publicados no sítio eletrônico www.ssparaíso.mg.gov.br, Jornal Oficial do Município – JOM e afixados nos murais da Prefeitura e na Gerência de Ação Social, no prazo máximo de até três dias úteis após a realização do sorteio;
- 6.7. Caso o número de candidatos sorteados não preencha o número de unidades disponíveis, será realizado novo sorteio.
- 6.8. Os candidatos selecionados para o quadro de reserva até o percentual de 30% previsto na Portaria 595/2013 e daqueles previsto na deliberação nº 003/2014 do Conselho de Habitação, somente serão convocados no caso de substituição de algum candidato inabilitado pela **CAIXA**.
- 6.9. Conforme dispõe o inciso I do art. 38 da Lei Federal 10.741/2003 - Estatuto do Idoso e suas alterações, ficam reservadas 3% das unidades habitacionais para atendimento aos idosos, o que, no caso, equivalem a 10 unidades habitacionais do total especificado na alínea a do item 7. os candidatos assim classificados constituirão urna própria e participarão do sorteio nos demais grupos conforme pontuação obtida;
- 6.10. Os titulares de cadastro ou respectivos cônjuges, considerados idosos, constituirão urna própria.
- 6.11. Serão considerados idosos todos os candidatos (titulares de cadastro ou respectivos cônjuges) que tenham completado 60 anos até a data final das inscrições, 29/01/2014, inclusive.
- 6.12. Considerando que o Programa Minha Casa Minha Vida determina também a reserva de pelo menos 3% (três por cento) para atendimento à pessoa com deficiência ou cuja família faça parte pessoa com deficiência, o que, no caso, equivalem a 10 unidades habitacionais do total especificado na alínea b do item 7 os candidatos assim classificados constituirão urna própria e participarão do sorteio nos demais grupos conforme pontuação obtida.

7. DO SORTEIO E SUAS ETAPAS

- 7.1. O sorteio dos candidatos de cada grupo serão selecionados e ordenados à luz da Portaria nº 595 de 18 de dezembro de 2013, Lei Complementar nº 23 e do Decreto Municipal nº 4470/2013, em que, os candidatos ocuparão as vagas disponíveis em sorteio a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ser realizado no dia 16 de abril de 2014, às 09:00hs na Arena Olímpica, situada à Avenida Monsenhor Mancini nº 755 – Bairro Vila Dalva nesta cidade;

7.2. O sorteio das unidades habitacionais será realizado pelo número da inscrição e nome do titular e CPF do cadastrado;

7.3. Serão reservadas e terão prioridade na forma da legislação vigente, no percentual das unidades habitacionais ofertadas os candidatos constantes do **item 1, sub itens 2.2.1 e 2.2.2;**

7.4. O sorteio esta dividido em 5 etapas a saber:

a) Hierarquização dos idosos e deficientes em situação de empate;

b) Idosos (≥ 60 anos);

c) Pessoas com deficiência ou Famílias de que façam parte pessoas com deficiência;

d) Grupo I, inclusive os dos grupos anteriores não sorteados;

e) Grupo II, inclusive os dos grupos anteriores não sorteados;

Parágrafo único: os inscritos do item “b” e “c” que não forem sorteados em seus respectivos grupos serão distribuídos conforme número de atributos atendidos nos Grupos I e II.

7.5. O grupo I será composto dos candidatos inscritos que atenderem entre (cinco e seis critérios) ou (três e quatro) critérios tendo direito a 75% das unidades restantes.

7.6. O grupo II será composto dos candidatos inscritos que atenderem entre (1) um e (4) quatro critérios, tendo direito a 25% das unidades restantes.

8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS.

8.1. Para cada um dos candidatos inscritos no Cadastro de Interessados em Moradia – CIM será confeccionado um cartão contendo, nome, número de inscrição e CPF do cadastrado. Os cartões serão depositados em 05 (cinco) urnas, conforme descrito abaixo:

a) **Urna nº 01** - candidatos idosos,

b) **Urna nº 02** - candidatos com deficiência, ou cuja família tenha pessoa com deficiência;

c) **Urna nº 03** - candidatos que se enquadram no Grupo I (cinco e seis critérios) ou (três e quatro) critérios

d) **Urna nº 04** - candidatos que se enquadram no Grupo II. (um a quatro critérios);

e) **Urna nº 05** - Especial - destinada à hierarquização e ordenamento dos idosos e deficientes que se encontram na situação de empate.

8.2. Com objetivo de garantir a isenção e transparência do procedimento; entre os dias 14 e 15 de abril de 2014, a partir de 8:30 horas, na Arena Olímpica, situada à Avenida Monsenhor Mancini nº 755 – Bairro Vila Dalva – Sala de Apoio Técnico, as urnas em número de 05 (cinco), serão preparadas com a inserção dos cartões contendo o nome, número de inscrição, pontuação e CPF dos cadastrados constantes em relatórios próprios. Finalizado este trabalho, as urnas serão devidamente lacradas e rubricadas pela Comissão Especial de Fiscalização nomeada pelo Decreto Municipal nº 4517 de 28 de março de 2014,

8.2.1. Até a data do sorteio, as chaves das 05 (cinco) urnas ficarão sob a guarda e proteção da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3. No dia 16 de abril de 2014, na Arena Olímpica, situada à Avenida Monsenhor Mancini nº 755 – Bairro Vila Dalva às 9:00 horas, haverá a conferência das 05 (cinco) urnas pela Comissão de Fiscalização, na presença de autoridades, candidatos inscritos, representantes da comunidade e demais convidados. Após a conferência das mesmas e consideradas intactas, lavrará ato próprio com manifesto e liberação para início o sorteio.

8.4. O sorteio terá início pela Urna Especial para sorteio e ordenamento dos idosos e deficientes que se encontram na situação de empate;

8.5. Ato contínuo, o sorteio se dará pela Urna nº 01, relativa aos candidatos idosos. Em seguida, serão sorteados os candidatos da Urna nº 02, referente aos candidatos deficientes ou cuja família tenha pessoa com deficiência.

8.6. Após o sorteio dos grupos especiais de que trata as alíneas “b e c” do item 7.4 (idosos e deficiente), será realizado o sorteio da Urna nº 03, relativa ao Grupo I, em seguida o sorteio da Urna nº 04 referente ao Grupo II.

8.7. A cada cartão sorteado, será promovido a leitura e lançamento via sistema com projeção em telão eletrônico instalado no local para acompanhamento dos interessados e do público presente, respeitando-se, rigorosamente, a ordem do sorteio, para a constituição da lista de hierarquização dos candidatos e seu registro em sistema informatizado.

8.8. Se um candidato for sorteado em urna especial (Urna nº 01 ou Urna nº 02) e, eventualmente, for sorteado novamente em outro Grupo (Grupo I ou Grupo II), prevalecerá, para fins de encaminhamento de documentos à Caixa Econômica Federal, a hierarquização e ordenamento que o beneficie.

9. DAS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS AOS CANDIDATOS SORTEADOS:

9.1. Os candidatos selecionados em sorteio, que totalizará 312 (trezentos e doze) proponentes titulares, deverão apresentar junto à Gerência de Ação Social e nos CRAS de sua jurisdição no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação da relação dos sorteados, **CERTIDÃO NEGATIVA (inexistência de imóvel), CERTIDÃO DE PROPRIEDADE E ÔNUS e CERTIDÃO DE PROPRIEDADE** de imóvel no âmbito do município, expedida em nome do (a) proponente e seu companheiro (a)/cônjuge, pelos (3) três **CARTÓRIOS NOTARIAIS, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS e do CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA;**

9.1.1. Para fins de comprovação junto ao Programa, serão consideradas válidas, as Certidões emitidas em até 60 (sessenta) dias anteriores à data do sorteio;

9.2. Os candidatos selecionados serão convocados pelo Conselho Municipal de Habitação e Gerência de Ação Social, na ordem de hierarquização estabelecida pelo sorteio, para cadastramento e ou atualização do **CAD'ÚNICO** - Cadastro Único dos Programas Sociais, devendo no ato apresentar as **CERTIDÃO NEGATIVA (Inexistência de Imóvel), CERTIDÃO DE PROPRIEDADE E ÔNUS e CERTIDÃO DE PROPRIEDADE** e ainda, é obrigatório o preenchimento das Declarações de ***Apuração de Renda e Beneficiário (Modelo CAIXA)*** junto à Gerência de Ação Social situada à Rua Pimenta de Pádua nº 1.978 - Lagoinha e nos Centros de Referência de Ação Social – CRAS Santa Tereza – Rua Francisco Pimenta de Pádua Júnior nº 125 – Bairro Santa Tereza Fone: 3539-1079 CRAS Mocoquinha – Rua La Salles nº 278 – Bairro Mocoquinha – Fone: 3539-5203 e ou em outro local a ser definido visando a montagem da pastas de documentos “Dossiês “ que será encaminhado à Caixa Econômica Federal para avaliação e, caso aprovados, estarão aptos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO ESTADO DE MINAS GERAIS

a celebrar o contrato de aquisição de uma das unidades habitacionais vinculadas ao Programa Minha, Casa Minha Vida.

10. DO RECURSO

10.1. Do sorteio realizado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG caberá recurso, que poderá ser interposto pelo candidato em até 3 (três) dias úteis, após a divulgação da lista nos termos do subitem 7.6, nominado ao Presidente do Conselho de Habitação Sr. Adriano Reis de Paula, expondo os motivos e suas alegações, com a devida juntada de documentos que comprove o alegado. O Candidato deverá protocolizar o recurso no atendimento geral da Prefeitura situado à Praça dos Imigrantes nº 100 Bairro Lagoinha no horário das 11:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

10.2. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, decidirá em despacho sobre os recursos apresentados, em até 2 (dois) dias úteis após a sua interposição.

10.3. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG não se responsabiliza pela análise dos candidatos a ser realizada pela Caixa Econômica Federal, garantindo apenas que a ordem do sorteio será respeitada em todas as fases de indicação e validação dos proponentes, até a efetiva contratação dos parcelamentos.

11. DA DESISTÊNCIA E PERMANÊNCIA NO CADASTRO DE INTERESSADO EM MORADIA-CIM

11.1. O Candidato que não manter interesse pela unidade ofertada no empreendimento em questão deverá formalizar sua desistência no prazo de 05 (cinco) dias após convocação e ainda, deverá manifestar-se quanto à permanência no Cadastro de Interessado para futuros projetos de moradia popular. Transcorrido o prazo legal e não havendo manifestação, será automaticamente **ELIMINADO** e substituído por outro candidato seguindo a lista dos proponentes habilitados na ordem de indicação do Poder Público, conforme Deliberação nº 001/2013,

11.2. A demanda excedente que não for contemplada no número de unidades disponíveis no empreendimento objeto deste Edital, retornará para o Banco de Dados do Município "**Cadastro de Interessados em Moradia**" – **CIM**, para futuros processos de seleção.

12. DA PESQUISA CADASTRAL

12.1. O candidato contemplado, seu cônjuge ou companheiro (a) ficam cientes de que o número dos respectivos CPF's e demais informações necessárias à formalização do processo habitacional, serão enviadas à Caixa Econômica Federal para pesquisa no CADMUT - Cadastro Nacional de Mutuários, SIACI - Sistema Integrado de Administração da Carteira Imobiliária, CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Setor Público Federal, FGTS - Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, RAIS - Relação Anual de Informações Sociais e no Cadastro de Programas Sociais do Governo Federal – CAD'ÚNICO.

13. DO ENCAMINHAMENTO E ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS SORTEADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. O Município através das Secretarias promotoras e do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social encaminhará à **CAIXA** relação das famílias selecionadas em sorteio para aprovação e adesão ao Programa Minha Casa, Minha Vida e os respectivos dossiês, contendo os documentos pessoais exigidos pelo PMCMV e, obrigatoriamente, o número de inscrição ativa no **CADÚNCO** – Cadastro de Programas Sociais do Governo Federal.

13.2. Serão convocados mediante ampla divulgação para contratação somente os candidatos **validados** pela Caixa, após verificação dos seguintes requisitos:

- a) Pesquisa Cadastral mencionada no item 12;
- b) Ser maior de 18 anos ou emancipado;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Se estrangeiro ser detentor de visto permanente no País;
- e) Possuir renda mensal familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.600,00;
- f) Não ser proprietário, promitente comprador ou cessionário de imóvel residencial;
- g) Não ser arrendatário de imóvel dentro do Programa de Arrendamento Residencial – FAR;
- h) Não ser detentor de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação;

13.3. Os candidatos poderão obter maiores informações pelo fone 35 3539-1029 na Gerência de Ação Social e nos CRAS dos bairros de jurisdição do candidato.

14. DA DIVULGAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

14.1. Após o recebimento da lista final dos aprovados pela CAIXA será divulgada no prazo de 15 (quinze) dias pelo ente promotor da seleção no sítio eletrônico www.ssparaíso.mg.gov.br, Jornal Oficial do Município – JOM e afixados nos murais da Prefeitura e na Gerência de Ação Social

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social -CMHIS e a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Gerência de Ação Social, ficam responsáveis pela organização do processo de sorteio que envolverá a seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como, a realização de visita técnica social às famílias sorteadas com emissão do devido relatório Social conforme epigrafado na Deliberação nº 04 de 18 de fevereiro de 2014 do CMHIS.

15.2. Os dados cadastrais inseridos no Cadastro de Interessados em Moradia (CIM) foram feitos com base nas informações e documentos fornecidos pelos candidatos. Desta forma, a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso e o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, não se responsabilizam pela correção, alteração ou atualização de dados não informados pelos candidatos inscritos até o dia 29 de janeiro de 2014.

15.3. De forma a garantir a execução do processo seletivo, não será permitido a atualização de dados cadastrais, a partir da publicação do presente Edital.

15.4. A relação dos proponentes habilitados para sorteio, deverá constar número de inscrição, nome, CPF, e número de atributos atendidos entre os nacionais e os adicionais locais no Programa Minha Casa, Minha Vida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

15.5. Todo o processo de seleção será fiscalizado e auditado pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, Comissão Especial de Fiscalização, composta por membros do Conselho de Habitação, representantes da Câmara Municipal, OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), Caixa Econômica Federal.

15.6. Fica definido o prazo de até 03 (três) dias antes da data marcada para realização do sorteio, para pedidos de esclarecimentos deste Edital.

15.7. As situações relativas ao sorteio não previsto no presente Edital serão resolvidas pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

15.8. O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, será excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção, sem prejuízo de outras sanções.

15.9. Após o sorteio, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, convocará os candidatos selecionados seguindo a ordem de sorteio e de acordo com as notificações recebidas da Caixa Econômica Federal para montagem das pastas de documentos.

15.10. Caso o proponente aprovada, não se apresente na data definida pela Instituição Financeira, para assinatura do Contrato de Financiamento, será reconvocato para ratificar seu interesse mediante instrumento contratual, ou formalizar desistência no prazo de 03 (três) dias. Transcorrido o prazo legal e não havendo manifestação, será automaticamente substituído por outro candidato seguindo a lista dos proponentes habilitados na ordem de indicação do Poder Público.

15.11. O Município, através da Gerência de Ação Social, promoverá a inclusão ou atualização dos dados dos candidatos selecionados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do item 5.11 da Portaria 595/13.

15.12. A montagem das pastas (dossiês) de documentos não pressupõe o atendimento com uma unidade habitacional, ficando a efetiva contratação condicionada à habilitação do candidato nas normas do PMCMV (Programa Minha Casa Minha Vida) faixa 1 (um) do Governo Federal.

15.13. Caso o idoso ou o deficiente sorteado através das Urnas 01 e 02 venha a falecer antes da assinatura do contrato de aquisição de unidade habitacional, a família não poderá ser atendida pelas cotas especiais.

15.14. O processo seletivo será finalizado pela validação, por parte da Caixa Econômica Federal, com base nas informações prestadas pelos candidatos junto a outros cadastros de administração de órgãos ou entidades do Governo Federal.

15.15. O sorteio da ordem de escolha das unidades habitacionais pelos candidatos, cujos cadastros foram aprovados pela Caixa Econômica Federal, será realizada em local público em data a ser agendada entre o município e CEF e amplamente divulgada.

15.16. A convocação dos candidatos selecionados será feita por meio de carta no endereço existente no cadastro. Além disso, será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso e demais meios de comunicação;

15.17. A lista de suplentes não gera direitos ao beneficiário a uma das unidades habitacionais no Programa Minha Casa, Minha Vida neste ou nos próximos processos seletivos.

15.18. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos, sobre o presente Edital encontram-se disponível aos interessados nos seguintes endereços:

a) Sítio eletrônico do Município: www.ssparaíso.mg.gov.br.

b) **Prefeitura Municipal** – Atendimento Geral – Praça dos Imigrantes nº 100 – Lagoinha das 11:00 as 17:00 horas- fone: 35 3539- 1000

c) **Gerência de Ação Social** – Rua Pimenta de Pádua nº 1.978 – Lagoinha – 35 3539- 1029



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- d) **CRAS Santa Tereza** – Rua Francisco Pimenta de Pádua Júnior nº 125 – Santa Tereza – Fone: 3539-1079;
15.19. **CRAS Mocoquinha** – Rua La Salles nº 278 – Bairro Mocoquinha – Fone: 3539-5203.
15.20. Os casos omissos serão avaliados, individualmente pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

São Sebastião do Paraíso/MG, 31 de março de 2014.

**Rêmolo Aloise
Prefeito Municipal**

**Adriano Reis de Paula
Presidente
Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social**